



Termo de Interdição Cautelar /2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo Interdição Cautelar da Vigilância Sanitária de Arcos, datado de 10/10/2024 (SEI 99756110), por meio do qual ficou determinada a interdição cautelar da empresa Vitor Ismar da Costa, CNPJ: 32.740.677/0001-52, localizada na Rua João Veloso Silva, nº 176 CO - Bairro Eldorado, Arcos/MG, CEP: 35.588-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato do estabelecimento não possuir Licenciamento Sanitário e não possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) publicada pela ANVISA, para a fabricação e distribuição de saneantes, descumprindo inciso I, do artigo 99, da Lei nº 13.317/1999. Desta forma, ficam interditados também todos os produtos saneantes fabricados pelo referido estabelecimento. Nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

